



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**  
**Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3926, DE 1 DE ABRIL 2022**

Altera dispositivos da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos Servidores do Tribunal de contas do Estad do Acre, e dá outras providências.

**Data de Criação**  
01/04/2022

**Data de Publicação**  
05/04/2022

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13259, de 05/04/2022

**Origem**  
Não informada

**Tipo**  
Lei Ordinária

**Projeto de Lei**  
Não informado

**Temática**

- Servidores e Salários
- Remuneração

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 3126/2016
- Lei Ordinária Nº 1781/2006
- Lei Ordinária Nº 2865/2014

**Alterada por**

- Lei Complementar Nº 485/2024

## **Texto da Lei**

### **LEI Nº 3.926, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Altera dispositivos da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos Servidores do Tribunal de contas do Estado do Acre, e dá outras providências.”

## **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo IV da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar acrescida de onze novas gratificações FG-03.

**Art. 2º** As Funções Gratificadas - FG-03 a que se refere o art. 1º, serão providas da seguinte forma:

**I** – uma destinada exclusivamente para a função de assessoria administrativa na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

**II** – uma destinada exclusivamente para a função de assessoria administrativa na Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO;

**III** – uma destinada exclusivamente para a função de assessoria administrativa na Secretaria das Sessões;

**IV** – duas destinadas exclusivamente para a função de assessoria administrativa no Setor de Tecnologia da Informação - TI;

**V** – uma destinada exclusivamente para a função de assessoria administrativa no gabinete da presidência;

**VI** – uma destinada exclusivamente para a função de assessoria jurídica no gabinete da presidência;

**VII** - duas destinadas exclusivamente para a função de assessoria administrativa no gabinete da conselheira substituta;

**VIII** - duas destinadas exclusivamente para a função de assessoria administrativa no Ministério Público de Contas.

**§ 1º** Os ocupantes das FG-03 elencadas nos incisos I, II e III, do art. 2º, deverão substituir, em suas ausências, os diretores da DAF, DAFO e Secretaria das Sessões, respectivamente.

~~**§ 2º** Todas as funções gratificadas e cargos em comissão previstos no Anexo IV, e quaisquer outra espécie de acréscimo salarial, exigirá de seu ocupante, integral e exclusiva dedicação. (Revogado pela Lei Complementar nº 485, de 14/02/2025)~~

**Art. 3º** ficam acrescidos o art. 16-A e 16-B à Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, com a seguinte redação.

**“Art. 16-A.** Integrará os vencimentos dos servidores efetivos, no cargo de auditor de controle externo, a Gratificação de Incentivo à Qualificação e Resultados – GIQR, devido àqueles que realizam funções de auditoria, lotados e em efetivo exercício na Diretoria Financeira e Orçamentária - DAFO, no âmbito do TCE-AC, equivalente ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**Art. 16-B.** Integrará os vencimentos de todos os servidores efetivos, nos cargos de Técnico de Controle Externo e Agente de Controle Externo, adicional de função de apoio operacional e logístico, equivalente ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)”. **(NR)**

~~**Art. 4º** Os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, os comissionados sem vínculo efetivo, os ocupantes de funções gratificadas e os cedidos a qualquer título, não farão jus às vantagens pecuniárias dispostas nos arts. 16-A e 16-B. (Revogado pela Lei Complementar nº 485, de 14/02/2025)~~

**Art. 5º** Somente farão jus as vantagens relativas ao disposto no art. 16-A, os auditores de controle externo, lotados e em efetivo exercício na Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária.

**Art. 6º** As tabelas constantes nos Anexos I, IV, V e VI, da Lei nº 1.781, de 2006, terão seus valores reajustados em sete por cento, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando os limites dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais dispositivos legais, passando a vigorar com a seguinte redação:

## **“ANEXO I**

### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| <b>Cargo</b>               | <b>Instrução</b> | <b>Complexidade</b> | <b>Responsável por erros</b> | <b>Responsável por contatos</b> | <b>Supervisão recebida</b> | <b>Supervisão exercida</b> |
|----------------------------|------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Agente de Controle Externo | 20               | 20                  | 20                           | 20                              | 20                         | 20                         |

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| <b>Cargo</b>                | <b>Instrução</b> | <b>Complexidade</b> | <b>Responsável por erros</b> | <b>Responsável por contatos</b> | <b>Supervisão recebida</b> | <b>Supervisão exercida</b> |
|-----------------------------|------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Técnico de Controle Externo | 40               | 30                  | 30                           | 30                              | 20                         | 20                         |

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| <b>Cargo</b>                | <b>Instrução</b> | <b>Complexidade</b> | <b>Responsável por erros</b> | <b>Responsável por contatos</b> | <b>Supervisão recebida</b> | <b>Supervisão exercida</b> |
|-----------------------------|------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Auditor de Controle Externo | 50               | 50                  | 40                           | 40                              | 30                         | 40                         |

...

### ANEXO IV

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| <b>Cargos</b>                                  | <b>PROVIMENTO</b> | <b>N DE CARGOS</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| Diretor de Administração e Finanças            | CC/FG-06          | 1                  | 13.601,71         |
| Diretor de Auditoria Financeira e Orçamentária | CC/FG-06          | 1                  | 13.601,71         |
| Secretário das Sessões                         | CC/FG-05          | 1                  | 11.901,49         |
| Chefe de Gabinete da Presidência               | CC/FG-04          | 1                  | 11.051,38         |
| Assessor Técnico da Presidência                | CC/FG-04          | 1                  | 11.051,38         |
| Chefe de Gabinete de Conselheiro               | CC/FG-04          | 7                  | 11.051,38         |
| Assessor Técnico de Gabinete                   | CC/FG-04          | 14                 | 11.051,38         |
| Chefe de Tecnologia da Informação              | CC/FG-04          | 1                  | 11.051,38         |
| Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe do MPE   | CC/FG-04          | 1                  | 11.051,38         |
| Chefe de Recursos Humanos                      | CC/FG-03          | 1                  | 8.501,06          |
| Chefe Setor Financeiro                         | CC/FG-03          | 1                  | 8.501,06          |
| Chefe Serviços Administrativos                 | CC/FG-03          | 1                  | 8.501,06          |
| Chefe da 1ª IGCE                               | CC/FG-03          | 1                  | 8.501,06          |

|                                                  |          |   |          |
|--------------------------------------------------|----------|---|----------|
| Chefe da 2ª IGCE                                 | CC/FG-03 | 1 | 8.501,06 |
| Chefe da 3ª IGCE                                 | CC/FG-03 | 1 | 8.501,06 |
| Chefe da 4ª IGCE                                 | CC/FG-03 | 1 | 8.501,06 |
| Chefe da 5ª IGCE                                 | CC/FG-03 | 1 | 8.501,06 |
| Controlador Interno                              | CC/FG-03 | 1 | 8.501,06 |
| Assessor Técnico<br>de Procurador do<br>MPE      | CC/FG-03 | 4 | 8.501,06 |
| Assessor Técnico<br>de Conselheiro<br>Substituto | CC/FG-03 | 1 | 8.501,06 |
| Assessor de<br>Planejamento da<br>Presidência    | CC/FG-02 | 2 | 5.525,69 |
| Assessor de<br>Segurança<br>Institucional        | CC/FG-02 | 1 | 5.525,69 |
| Assessor de<br>Comunicação                       | CC/FG-02 | 1 | 5.525,69 |
| Assessoria em<br>Tecnologia da<br>Informação     | FG – 03  | 2 | 2.550,30 |
| Assessoria<br>Administrativa da<br>DAF           | FG – 03  | 1 | 2.550,30 |
| Assessoria<br>Administrativa da<br>DAFO          | FG – 03  | 1 | 2.550,30 |
| Página 6 de 11                                   |          |   |          |

|                                                                 |         |    |          |
|-----------------------------------------------------------------|---------|----|----------|
| Assessoria Administrativa da Secretaria das Sessões             | FG – 03 | 1  | 2.550,30 |
| Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência            | FG – 03 | 1  | 2.550,30 |
| Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência                  | FG – 03 | 1  | 2.550,30 |
| Assessoria Administrativa do Gabinete da Conselheira Substituta | FG – 03 | 2  | 2.550,30 |
| Assessoria Administrativa do Ministério Público de Contas       | FG – 03 | 2  | 2.550,30 |
| Contador                                                        | FG-02   | 1  | 1.700,21 |
| Membros da COMPAQ                                               | FG-02   | 2  | 1.700,21 |
| Agente de Contratação /Pregoeiro                                | FG-02   | 1  | 1.700,21 |
| Assessoria Jurídica da DAF                                      | FG-02   | 1  | 1.700,21 |
| Assessoria Administrativa                                       | FG-02   | 21 | 1.700,21 |
| Assistente Administrativo                                       | FG-01   | 16 | 850,10   |

**ANEXO V**  
**FAIXA E VENCIMENTO**

**A – NÍVEL FUNDAMENTAL**

| <b>FAIXA</b> | <b>PONTOS</b> | <b>CARGOS</b>                 | <b>N. HORAS</b> | <b>VENCIMENTO<br/>FIXO +<br/>VARIÁVEL</b> |
|--------------|---------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|
| FI           | 140           | Agente de<br>Controle Externo | 40              | 1.854,77 +<br>463,69                      |

**B – NÍVEL MÉDIO**

| <b>FAIXA</b> | <b>PONTOS</b> | <b>CARGOS</b>                  | <b>N. HORAS</b> | <b>VENCIMENTO<br/>FIXO +<br/>VARIÁVEL</b> |
|--------------|---------------|--------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|
| FII          | 200           | Técnico de<br>Controle Externo | 40              | 2.506,92 +<br>626,73                      |

**C – NÍVEL SUPERIOR**

| <b>FAIXA</b> | <b>PONTOS</b> | <b>CARGOS</b>                  | <b>N. HORAS</b> | <b>VENCIMENTO<br/>FIXO +<br/>VARIÁVEL</b> |
|--------------|---------------|--------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|
| FIII         | 290           | Auditor de<br>Controle Externo | 40              | 5.461,29 +<br>1.365,32                    |

## ANEXO VI

### TABELA DE FAIXAS E SUB FAIXAS DE VENCIMENTO CARGOS EFETIVOS

| Faixa de Vencimento | Vencimento base |          |          |          |          |          |           |       |
|---------------------|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-------|
|                     |                 | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6         | 7     |
| FI                  | 2.318,47        | 2.469,17 | 2.629,66 | 2.800,59 | 2.982,63 | 3.280,89 | 3.494,15  | 3.72  |
| FII                 | 3.133,64        | 3.337,33 | 3.554,26 | 3.785,29 | 4.031,33 | 4.434,46 | 4.722,70  | 5.02  |
| FIII                | 6.826,61        | 7.270,34 | 7.742,91 | 8.246,20 | 8.782,20 | 9.660,43 | 10.288,35 | 10.95 |

### TABELA COM VENCIMENTOS DE 80% + 20%\*

| Faixa de Vencimento | Vencimento base |          |          |          |          |          |          |        |
|---------------------|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|
|                     |                 | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7      |
| FI                  | Inicial         |          |          |          |          |          |          |        |
|                     | 1.854,77        | 1.975,33 | 2.103,73 | 2.240,47 | 2.386,10 | 2.624,71 | 2.795,32 | 2.977, |
|                     | 463,69          | 493,83   | 525,93   | 560,12   | 596,53   | 656,18   | 698,83   | 744,2  |
| Total               | 2.318,47        | 2.469,17 | 2.629,66 | 2.800,59 | 2.982,63 | 3.280,89 | 3.494,15 | 3.721, |

| Faixa de Vencimento | Vencimento base |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------|-----------------|---|---|---|---|---|---|---|
|                     |                 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| Página 9 de 11      | Inicial         |   |   |   |   |   |   |   |

|       |          |          |          |          |          |          |          |        |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| FII   | 2.506,92 | 2.669,87 | 2.843,41 | 3.028,23 | 3.225,06 | 3.547,57 | 3.778,16 | 4.023, |
|       | 626,73   | 667,47   | 710,85   | 757,06   | 806,27   | 886,89   | 944,54   | 1.005, |
| Total | 3.133,64 | 3.337,33 | 3.554,26 | 3.785,29 | 4.031,33 | 4.434,46 | 4.722,70 | 5.029, |

| Faixa de Vencimento | Vencimento base |          |          |          |          |          |           |       |
|---------------------|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-------|
| FIII                | Inicial         | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6         | 7     |
|                     | 5.461,29        | 5.816,27 | 6.194,33 | 6.596,96 | 7.025,76 | 7.728,34 | 8.230,68  | 8.76  |
|                     | 1.365,32        | 1.454,07 | 1.548,58 | 1.649,24 | 1.756,44 | 1.932,09 | 2.057,67  | 2.19  |
| Total               | 6.826,61        | 7.270,34 | 7.742,91 | 8.246,20 | 8.782,20 | 9.660,43 | 10.288,35 | 10.95 |

**Art. 7º** O art. 4º da Lei nº 2.865, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

**“Art. 4º** Fica instituído no âmbito do TCE, o auxílio alimentação, que será concedido exclusivamente aos seus servidores ativos, nos seguintes termos:

**§ 1º** Nos meses de janeiro a março de 2022, o referido auxílio será no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais).

**§ 2º** A partir do mês de abril de 2022, o referido auxílio será no valor de R\$ 3.000 (três mil reais)”. **(NR)**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei nº 3.126, de 4 de abril de 2016, que instituiu o auxílio saúde aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, cessando seus efeitos financeiros a partir da data da publicação desta lei.

Rio Branco-Acre, 1 º de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre